ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Pro-384/12
Folha 017
Assinatura

LEI N.º 1904 DE 04 DE Dezembro DE 2012.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA EXERCÍCIO DE 2013".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Aprova o Plano de Publicidade do Poder Legislativo para o exercicio de 2013 na forma desta lei, compreendendo as seguintes publicações e divulgações:

I – informativos mensais, quinzenais, semanais ou diários;

II – atos do Poder Legislativo e seus Parlamentares na imprensa oficial ou de circulaçao na região;

III – publicidade de documentos oficiais, notas oficiais no Diário do Estado ou da União;

IV – campanha para esclarecimento aos munícipes;

V – divulgação e proposições.

**Art. 2º** A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios de comunicação:

I – imprensa falada, escrita e televisionada;

II – painéis, *aut door's*, placas, cartazes, folhetos e tablóides.

**Art. 3º** As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta lei, é estimada em R$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais).

**Art. 4º** Além do processo licitatório, para a realização das despesas previstas nesta lei, serão observados quando for o caso:

I – tratando de publicidade falada, escrita e televisionada a área de abrangência deverá atingir todo o município.

PREFEITURA M... DE OURO PRETO DO O... E
PUBLICAÇÃO
DE 04/12/12 A 11/12/12

Port: 9781

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Publicação nº 2611 12
de 04 12 12 11 12 12
Eva Moreno Cabral
Dir. Prot. Arq. Ger. Pub. Port. 046/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Pro- 384/12
Folha 018
Assinatura

II – tratando–se de periódicos a divulgação deverá ser assegurado a circulação ou distribuição gratuita, em todo o município durante o período que compreender a publicidade;

III – outros requisitos previstos nos respectivos atos convocatórios de licitação

**Parágrafo único**. O processo licitatório será observado os limites das modalidades e os casos de dispensas e inexigibilidade de licitação.

**Art. 5º** Só poderá, no caso específico da publicidade escrita, a propaganda de órgãos públicos, visando exclusivamente informação a população.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PUBLICAÇÃO
DE 04/12/12 A 11/12/12

PORT: 9781

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Publicação nº 2611 12
de 04 12 12 11 12 12
Eva Moreno Cabral
Dir. Prot. Arq. Ger. Pub. Port. 040/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Pro- 384/12
Folha 019
Assinatura

À

SLAP

Segue Lei nº 1904 de 04 de Dezembro de 2012

**"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA EXERCÍCIO DE 2013".**

Para as anotações de estilo.

Em 06 de Dezembro de 2012.

**José Martins dos Anjos**
**Assessor Jurídico**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 384/12
Folha 020
Assinatura

A Diretoria de Protocolo, Arquivo Geral e Publicação,

Segue Processo nº 384/12, contendo 020 (vinte) folhas com Projeto de Lei nº 581 de 08 de novembro de 2012, conferido com a Lei nº. 1904 de 04 de dezembro de 2012, para arquivamento nesta Diretoria.

Em: 10 de dezembro de 2012.

***Celson Cabral Souza***
***Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar***
***Portaria nº 011/CMOPO/RO/11***